



PORTARIA Nº 0184/2021 de 26 de maio de 2021.

EMENTA – Determina expediente administrativo da AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021 (D.O.E. 18.05.2021), que estabelece, para Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021 (D.O.E. 25.05.2021), que, ao revogar o Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021 (D.O.E. 18.05.2021), estabeleceu novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio a 06 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 045/2021 de 25 de maio de 2021, que estabelece novas medidas, à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público, para conter a proliferação e o contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender as atividades administrativas presenciais da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no período de **26 de maio a 06 de junho de 2021**, devendo todos os servidores realizarem o atendimento de forma remota.

Art. 2º- As atividades pedagógicas permanecem de forma remota, não havendo alteração quanto a realização das aulas e cumprimento do calendário acadêmico do semestre letivo 2021.1.

Parágrafo Único: Nos turnos vespertino e noturno em que há atendimento ao discente em decorrência das aulas remotas, os servidores do quadro administrativo de forma planejada com suas coordenações e chefias, atenderão de forma remota, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços prestados a comunidade acadêmica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA